ISSN: 2358-8829

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA DIMENSÃO EDUCACIONAL NA POLÍTICA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR: O CASO DA ESCOLA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO RIO DE JANEIRO

Elisângela Oliveira dos Santos [1]

INTRODUÇÃO

A educação integra a política brasileira de defesa do consumidor desde a promulgação da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Brasil, 1990). Ao estabelecer os princípios da Política Nacional das Relações de Consumo, o Código de Defesa do Consumidor (CDC) incluiu a educação e a informação de fornecedores e consumidores entre os instrumentos voltados à melhoria do mercado de consumo e à garantia de relações mais equilibradas. A previsão legal, contudo, não assegura, por si só, que essa diretriz se constitua como dimensão permanente da atuação estatal. Sua concretização depende de um processo de implementação no qual se articulam organizações, agentes, recursos, conhecimentos, instrumentos de planejamento e relações de cooperação.

A própria concepção de educação mobilizada nesse campo não se restringe à transmissão de informações sobre direitos e deveres. Ao discutir a educação para a cidadania, Bizelli (2015) associa o domínio de conhecimentos e a capacidade de reflexão sobre o mundo à participação na sociedade do conhecimento, ressaltando, ao mesmo tempo, o papel formativo dos processos de ensino-aprendizagem na promoção do debate e na construção de uma convivência cidadã sem exclusão.

Pensada no campo das relações de consumo, essa dimensão formativa permite situar a educação como instrumento para o exercício da cidadania e, ao mesmo tempo, como componente da própria política pública. A questão que se coloca, portanto, ultrapassa a existência pontual de cursos, palestras ou campanhas e remete às condições por meio das quais a educação adquire continuidade e passa a integrar as estruturas e práticas de implementação da política de defesa do consumidor.

No Estado do Rio de Janeiro, essa questão assume contornos particulares a partir da reorganização institucional da área. O Decreto Estadual nº 48.761, de 23 de outubro de 2023,

[1] Doutora pelo Programade Pós-Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal Fluminense - UFF, elisangelasantos@id.uff.br.

ISSN: 2358-8829

criou a Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor (SEDCON) e sua estrutura organizacional, na qual estava prevista uma Assessoria Educacional de Projetos e Pesquisas, além de transferir para a nova Secretaria a vinculação do Procon estadual. Pouco depois, a Lei Estadual nº 10.181, de 16 de novembro de 2023 (Rio de Janeiro, 2023), incorporou formalmente a SEDCON à estrutura do poder executivo estadual e definiu suas competências no campo da proteção e defesa do consumidor (Rio de Janeiro, 2023a; 2023b). A estruturação da dimensão educacional ocorreu, assim, no interior de uma Secretaria recém-criada, que precisava simultaneamente organizar suas próprias capacidades e responder às demandas de uma política que articula atendimento, fiscalização, prevenção e proteção dos consumidores.

Nesse contexto, a definição de quem formar e para quais finalidades assume importância particular. De um lado, a constituição de uma nova estrutura administrativa impunha a necessidade de qualificar servidores e agentes envolvidos no atendimento, no apoio às fiscalizações e nas demais atividades relacionadas à execução da política pública. De outro, a educação para o consumo, por sua própria natureza, ultrapassa os limites da administração pública.

Consumidores, fornecedores, agentes vinculados a outras políticas públicas, organizações da sociedade civil e profissionais que lidam com as relações de consumo constituem também destinatários das ações educativas. A experiência da Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EDCON/RJ) situa-se nessa dupla direção, articulando a formação dos agentes responsáveis pela implementação da política e o desenvolvimento de ações educativas voltadas à sociedade.

O presente trabalho analisa o processo de institucionalização da dimensão educacional na política estadual de defesa do consumidor a partir da experiência da EDCON/RJ. Busca-se compreender como a formação dos agentes, a diversificação dos conhecimentos e dos públicos e a constituição de relações de cooperação participam da construção progressiva de capacidades capazes de conferir permanência à educação no âmbito dessa política.

A análise indica que a criação formal da Escola constitui apenas uma das dimensões desse movimento. No caso estudado, a incorporação da educação à política estadual também se manifesta na formação dos agentes responsáveis por sua execução, na diversificação dos conteúdos e dos públicos alcançados, na mobilização de conhecimentos que ultrapassam a dimensão estritamente jurídica e na constituição de relações de cooperação. Esses elementos são examinados não como evidências de um processo concluído, mas como manifestações da construção progressiva de capacidades institucionais voltadas à permanência da dimensão educacional na política de defesa do consumidor.

ISSN: 2358-8829

METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa e caracteriza-se como estudo de caso de natureza descritiva e analítica. O material empírico reúne documentos normativos e administrativos relacionados à organização da política estadual de defesa do consumidor e à estruturação da EDCON/RJ, documentos pedagógicos e registros institucionais das ações educativas, além da sistematização das atividades realizadas entre setembro de 2024 e setembro de 2026. A análise documental foi complementada pela reflexão sistemática produzida a partir da experiência de gestão da Escola.

A posição da pesquisadora no campo constitui, simultaneamente, uma possibilidade e um limite metodológico. O exercício da direção da EDCON/RJ permite acesso privilegiado aos processos de planejamento, articulação, execução e avaliação das ações, inclusive àqueles que nem sempre aparecem nos documentos formais. Por outro lado, a proximidade exige vigilância analítica para que o trabalho não se converta em relato institucional ou avaliação celebratória. Por essa razão, os registros administrativos são tratados como evidências de um processo em construção, e não como demonstração automática de efetividade ou impacto. O artigo não pretende avaliar resultados de aprendizagem nem estabelecer relação causal entre as ações realizadas e mudanças no comportamento de consumidores, fornecedores ou agentes públicos.

Para fins de análise, os registros foram examinados quanto aos problemas aos quais procuraram responder, aos públicos e conhecimentos mobilizados e às formas de articulação institucional. Desse diálogo com o referencial teórico foram delimitadas três dimensões: formação dos agentes envolvidos na execução da política, diversificação dos conhecimentos e ampliação dos públicos alcançados.

A planilha institucional registra 37 ações em 2025, com 9.133 participações contabilizadas. Entre janeiro e setembro de 2026, foram registradas 45 ações; em 32 delas havia quantitativo individual, totalizando 1.145 participações. Os dados são tratados como indicadores de volume e alcance, sem equivaler participações a pessoas únicas nem atribuir, por si mesmos, eficácia às ações.

REFERENCIAL TEÓRICO

Educação para o consumo e formação permanente

A Política Nacional das Relações de Consumo atribui à educação e à informação papel estruturante na proteção do consumidor (Brasil, 1990). A Matriz Curricular da Escola Nacional de Defesa do Consumidor, elaborada pelo Ministério da Justiça como referência

ISSN: 2358-8829

para a formação dos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e de outros atores, associa a educação à atualização permanente, à integração do Sistema e à articulação de conhecimentos relacionados ao Direito do Consumidor e a temas conexos (Brasil, [s.d.]).

A Matriz adota uma concepção interdisciplinar de formação, articulando teoria e prática e reunindo conhecimentos jurídicos, técnicos, operacionais, tecnológicos, econômicos, sociais, ambientais e de gestão. Ao relacionar os conteúdos às situações concretas enfrentadas pelos profissionais e admitir sua adaptação às realidades estaduais e municipais, reconhece que a defesa do consumidor exige competências que ultrapassam a aplicação formal da legislação (Brasil, [s.d.]).

A Matriz também associa os conteúdos formativos às situações concretas enfrentadas pelos profissionais. Ao prever competências relacionadas aos desafios cotidianos da proteção e defesa do consumidor, aproxima a formação das condições de implementação da política. A interdisciplinaridade, nesse sentido, não corresponde apenas à ampliação do repertório temático, mas à consideração da complexidade das relações de consumo e dos contextos nos quais agentes públicos, consumidores e fornecedores atuam. O documento admite, ainda, que suas referências sirvam de base para que estados e municípios desenvolvam orientações adequadas às suas realidades (Brasil, [s.d.]).

Escolas de governo, implementação e capacidades estatais

A literatura sobre escolas de governo oferece um segundo ponto de diálogo. Fernandes (2015) mostra que essas instituições estiveram historicamente associadas à formação de servidores e à profissionalização do serviço civil, embora tenham diversificado públicos, metodologias e funções, aproximando ensino aplicado, pesquisa, eventos e participação nas políticas governamentais.

Essa discussão é útil para compreender a EDCON/RJ, cuja atuação combina capacitação de agentes públicos e ações dirigidas a consumidores, fornecedores, profissionais de outras áreas e diferentes segmentos da sociedade. A aproximação com as escolas de governo decorre, portanto, de sua inserção na administração pública e de sua orientação por problemas da política, sem esgotar sua identidade ou seus destinatários.

A noção de capacidades estatais permite avançar na análise. Capacidades estatais correspondem às habilidades, competências e recursos burocrático-institucionais necessários à implementação das políticas (Gomide; Marenco, 2024). Pires e Gomide (2016; 2024)

ISSN: 2358-8829

destacam que essa implementação depende de capacidades técnico-administrativas e político-relacionais, mobilizando conhecimentos, instrumentos, organizações e relações.

Neste trabalho, institucionalização designa a passagem entre a existência formal de uma função educacional e a construção de condições que lhe confiram continuidade. Não se busca identificar um estado final, mas observar indícios de incorporação progressiva da educação às estruturas, rotinas e capacidades da política estadual, por meio da formação, produção de conhecimento, planejamento, registro, avaliação e cooperação.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Da criação da estrutura à formação para implementar a política

A criação da SEDCON, em 2023, produziu uma configuração institucional particular: ao mesmo tempo em que o novo órgão assumia atribuições relacionadas à defesa do consumidor, precisava constituir rotinas, equipes, conhecimentos e mecanismos de coordenação necessários à execução da política. A dimensão educacional já estava presente em sua estrutura inicial, por meio da Assessoria Educacional de Projetos e Pesquisas, mas ganhou nova configuração com o Decreto nº 49.206, de 22 de julho de 2024, que criou a Escola Estadual de Defesa do Consumidor. Entre seus objetivos, a normativa estabeleceu tanto a promoção da educação para o consumo quanto a qualificação e o aperfeiçoamento dos servidores que atuam na defesa dos direitos do consumidor (Rio de Janeiro, 2024).

O movimento permite identificar uma primeira dimensão do processo analisado: a formação dos próprios agentes responsáveis pela implementação da política. Em uma Secretaria recente, não se tratava apenas de desenvolver ações voltadas ao público externo, mas também de construir referências e conhecimentos necessários ao funcionamento cotidiano do órgão. Os registros institucionais incluem capacitações sobre o Sistema ProConsumidor[2], Termo de Ajustamento de Conduta[3], fundamentos do Direito do Consumidor e práticas de fiscalização.

As iniciativas também cumpriam a função de aproximar servidores da SEDCON e do PROCON-RJ, favorecendo a circulação de conhecimentos entre equipes com experiências, atribuições e graus distintos de familiaridade com as rotinas da defesa do consumidor.

[2] Sistema utilizado pelos órgãos de defesa do consumidor para o registro e o acompanhamento de atendimentos e reclamações, permitindo a gestão das demandas apresentadas pelos consumidores e a integração de informações no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC).
[3] Instrumento utilizado para formalizar o compromisso de adequação de determinada prática às exigências legais, estabelecendo obrigações a serem cumpridas para corrigir ou prevenir irregularidades.

ISSN: 2358-8829

Contribuíam, nesse sentido, para a construção de referências comuns e para maior integração entre os agentes envolvidos.

A aproximação ganha relevância ao considerarmos as atividades por meio das quais a política chega diretamente à população. Atendimento e fiscalização constituem espaços em que a defesa do consumidor se materializa na relação com consumidores e fornecedores. O trabalho desenvolvido nessas frentes exige, além do conhecimento das normas, o domínio de práticas de registro, orientação, identificação de inconformidades e comunicação, bem como a coordenação entre diferentes áreas. A qualificação dos agentes integra, assim, as condições técnico-administrativas necessárias à implementação da política.

O esforço de qualificação não se restringiu aos quadros da SEDCON e do PROCON-RJ. A Escola também desenvolveu atividades destinadas a agentes de outros órgãos públicos que, no exercício de suas funções, podem se deparar com questões de consumo. Em 2025, por exemplo, uma formação introdutória em Direito do Consumidor oferecida à Operação Segurança Presente[4] registrou 633 participantes. Em 2026, as iniciativas alcançaram também guardas municipais e policiais civis. Sem atribuir a essas atividades efeitos que não foram objeto de mensuração, sua inclusão na programação da Escola revela uma ampliação do público inicialmente alcançado pela formação e uma aproximação com instituições cujos agentes mantêm contato direto com a população. A dimensão educacional passa, assim, a constituir também um espaço de interlocução entre diferentes órgãos públicos.

Da centralidade jurídica à diversificação dos saberes

A segunda dimensão diz respeito à diversidade temática das ações desenvolvidas. Embora a defesa do consumidor esteja fundamentada em amplo conjunto de normas, a formação promovida pela Escola não se restringe ao ensino da legislação consumerista. Os temas abordados incluem educação financeira, superendividamento, golpes virtuais, relações de consumo no ambiente digital, acessibilidade, Libras, identificação de produtos contrafeitos e questões relacionadas à qualidade e à segurança de produtos, como bebidas, combustíveis, azeite e café. A variedade dos conteúdos revela uma agenda formativa que procura dialogar com problemas e demandas identificados no cotidiano da política de defesa do consumidor.

A ampliação temática encontra respaldo na concepção interdisciplinar presente na Matriz Curricular da Escola Nacional de Defesa do Consumidor (Brasil, [s.d.]). No caso da EDCON/RJ, essa orientação se expressa na combinação entre conteúdos jurídicos,

[4] Trata-se de um programa do Governo do Estado do Rio de Janeiro voltado ao reforço da segurança pública e à aproximação entre os agentes de segurança e a população, com atuação em áreas previamente definidas e ações de policiamento de proximidade.

ISSN: 2358-8829

conhecimentos técnicos sobre produtos e serviços e competências relacionadas às condições concretas de atuação dos agentes.

A ampliação da formação interna também se manifesta nas atividades relacionadas à segurança e ao aperfeiçoamento dos servidores. Em 2026, os registros incluem capacitações em defesa pessoal, suporte básico de vida e segurança preventiva, além de atividades específicas para mulheres e módulos de aperfeiçoamento destinados aos agentes fiscais, abrangendo direção e preparação para situações relacionadas ao trabalho de fiscalização. A presença desses temas na programação educacional amplia o escopo da formação para além dos conhecimentos jurídicos e dos procedimentos administrativos, incorporando aspectos relacionados às condições concretas em que o trabalho é realizado.

A aproximação da oferta formativa com problemas do cotidiano institucional converge com a orientação da Matriz Nacional (Brasil, [s.d.]) de articular teoria e prática. Os registros indicam a mobilização de diferentes conhecimentos e especialistas em resposta às demandas da política, cuja transformação em capacidade institucional depende de planejamento, registro e avaliação.

Entre a formação dos agentes públicos e a educação voltada à sociedade

A terceira dimensão refere-se aos destinatários das ações. A tradição das escolas de governo brasileiras está fortemente vinculada à formação dos servidores públicos (Fernandes, 2015). A experiência da EDCON/RJ incorpora essa função, mas não se limita a ela. Os registros institucionais mostram iniciativas destinadas ao público interno, outras que reúnem agentes públicos e diferentes segmentos, além de uma parcela expressiva direcionada à sociedade.

Em 2025, predominavam as iniciativas destinadas simultaneamente aos públicos interno e externo, além daquelas voltadas exclusivamente à sociedade. Em 2026, observa-se maior diversidade de destinatários, entre os quais consumidores, colaboradores de pontos de atendimento, agentes municipais, policiais e fornecedores. Essa heterogeneidade se manifesta também nos formatos e conteúdos desenvolvidos, que incluem fóruns regionais, palestras em diferentes municípios, oficinas de educação financeira, capacitações técnicas e ações vinculadas ao Mutirão Estadual de Negociação do Consumidor[5].

[5] Iniciativa voltada à orientação dos consumidores e à negociação de dívidas junto às empresas participantes, com o objetivo de facilitar a solução de conflitos de consumo e possibilitar a construção de alternativas para a regularização de débitos. Informação disponível em: https://mutirao.sistemaprocon.com.br/.. Acesso em: 2 out. 2026.

ISSN: 2358-8829

A configuração guarda relação com a própria natureza da defesa do consumidor, que envolve consumidores, fornecedores e Estado. A dimensão educacional assume, nesse contexto, diferentes funções: informar consumidores, qualificar agentes públicos, orientar fornecedores, disseminar práticas preventivas e favorecer a circulação de conhecimentos entre instituições.

A ampliação do alcance da Escola tem sido viabilizada, ainda, por relações de cooperação com órgãos públicos, entidades profissionais, associações setoriais, instituições de ensino e organizações especializadas. Essas parcerias permitem mobilizar conhecimentos especializados, espaços, recursos e diferentes segmentos sociais. Tomando como referência a abordagem de Pires e Gomide (2016; 2024), que destaca a importância dos arranjos institucionais e das relações entre diferentes atores para a implementação de políticas públicas, tais experiências podem ser compreendidas como parte das capacidades mobilizadas pela SEDCON para viabilizar sua atuação educacional.

As iniciativas desenvolvidas durante a edição de setembro de 2026 do Mutirão Estadual de Negociação do Consumidor ilustram uma dessas formas de cooperação. Uma das etapas ocorreu em universidade com a qual a Secretaria mantém Acordo de Cooperação e contou, como atividade de extensão, com estudantes da graduação em Direito que, sob supervisão, participaram do acolhimento, das ações educativas e das atividades de conciliação. A experiência aproximou formação acadêmica e prática, ao inserir os estudantes em uma iniciativa concreta da política pública.

A realização de ações em espaços e formatos distintos também trouxe desafios para seu acompanhamento. No Mutirão, caracterizado pela grande circulação e rotatividade do público, parte das atividades educativas não contou com registro individual consolidado dos participantes. A situação evidencia um limite dos mecanismos existentes e aponta para a necessidade de instrumentos compatíveis com modalidades que não se organizam segundo a lógica tradicional de inscrição, frequência e conclusão.

A diversificação dos destinatários, portanto, não corresponde apenas ao aumento do alcance das iniciativas promovidas pela Escola. Ela revela uma ampliação da própria função educacional no interior da política de defesa do consumidor. A qualificação dos agentes públicos passa a coexistir com a produção e a circulação de conhecimentos voltadas a diferentes sujeitos e espaços sociais. Mais do que ampliar o número ou o perfil dos participantes, esse movimento insere a educação em diferentes pontos de realização da política, tanto na preparação de quem atua em sua execução quanto na relação estabelecida com a sociedade..

ISSN: 2358-8829

Da realização de ações à construção de capacidade institucional

Os três movimentos analisados (formação dos agentes responsáveis pela execução da política, diversificação dos conhecimentos mobilizados e ampliação dos públicos) permitem retornar ao problema da institucionalização. O volume e a variedade das iniciativas constituem evidências relevantes da inserção da dimensão educacional na política estadual, mas não são suficientes, isoladamente, para assegurar sua permanência. Esta pressupõe que experiências desenvolvidas ao longo do tempo sejam incorporadas sob a forma de procedimentos, conhecimentos acumulados e instrumentos capazes de orientar atuações futuras. Ementas, conteúdos programáticos, registros, critérios de certificação, reuniões pedagógicas e mecanismos de avaliação integram esse esforço de sistematização. A importância do planejamento, do registro e da avaliação encontra respaldo também na Política de Capacitação de Pessoas do Estado, que estabelece instrumentos para o levantamento das necessidades formativas e o acompanhamento das capacitações realizadas (Rio de Janeiro, 2021).

A institucionalização avança, contudo, sob condições organizacionais ainda em consolidação. A ampliação das demandas, dos públicos e das áreas de conhecimento mobilizadas não foi acompanhada, na mesma proporção, pela constituição de um corpo técnico próprio dedicado às atividades pedagógicas e de pesquisa. Essa configuração restringe as possibilidades de sistematizar experiências, produzir e atualizar materiais, acompanhar indicadores, avaliar resultados e preservar a memória organizacional da Escola. Parte dessas funções permanece vinculada à equipe disponível e à mobilização de competências e recursos existentes em outras unidades da administração e nas instituições com as quais a EDCON/RJ estabelece relações de cooperação.

Essa circunstância evidencia uma dimensão ambivalente dessas relações. De um lado, a cooperação amplia o repertório de especialistas, recursos e públicos mobilizáveis pela Escola. De outro, a necessidade de recorrer a competências situadas fora de sua estrutura reforça a importância de consolidar internamente funções essenciais ao planejamento, ao acompanhamento e à produção de conhecimento. Articulação externa e fortalecimento interno não constituem, portanto, movimentos excludentes. Sua combinação pode favorecer a incorporação das aprendizagens à instituição, evitando que permaneçam vinculadas apenas às pessoas ou às circunstâncias que lhes deram origem.

A heterogeneidade das atividades acrescenta outro desafio. Iniciativas com inscrição prévia e público delimitado permitem formas de acompanhamento distintas daquelas realizadas em espaços abertos, como o Mutirão. Da mesma maneira, atividades dirigidas a

ISSN: 2358-8829

servidores, consumidores ou fornecedores não necessariamente comportam os mesmos indicadores de resultado. Os mecanismos de avaliação precisam considerar essas diferenças, de modo que a sistematização dos registros não apague características relevantes das distintas modalidades educativas.

A institucionalização aqui analisada deve ser compreendida, portanto, como uma construção progressiva. A incorporação de aprendizagens, a preservação da memória organizacional e a criação de referências para atuações futuras assumem particular relevância na administração pública, sujeita a mudanças periódicas de gestão e de prioridades institucionais. Transformar experiências em procedimentos, registros e conhecimentos compartilhados contribui para reduzir a dependência de trajetórias individuais e criar condições para a continuidade da dimensão educacional ao longo do tempo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência da Escola Estadual de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro mostra que a institucionalização da dimensão educacional não se esgota na previsão normativa, na criação formal de uma estrutura ou na quantidade de atividades realizadas. Sua incorporação à política pública envolve condições para formar agentes, identificar demandas, mobilizar conhecimentos, articular instituições, registrar experiências e conferir continuidade ao trabalho desenvolvido.

As três dimensões examinadas ao longo do artigo sintetizam esse movimento. A formação dos agentes aproxima a educação das condições de implementação da política; a diversificação dos conhecimentos permite abordar problemas que ultrapassam o campo estritamente jurídico; e a variedade dos destinatários amplia a atuação educacional, fazendo coexistir a qualificação de agentes públicos e iniciativas dirigidas à sociedade.

As relações estabelecidas com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades profissionais e organizações especializadas mostram, por sua vez, que parte dessas capacidades pode ser mobilizada por meio da cooperação. Ao possibilitar o acesso a conhecimentos especializados, recursos, espaços e diferentes públicos, essas articulações ampliam as possibilidades de atuação da Escola. A cooperação externa, contudo, não substitui a necessidade de consolidar internamente condições para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades, assim como para a produção de materiais e a preservação da memória institucional.

Os limites identificados também integram esse processo. A ausência de corpo técnico próprio dedicado às atividades pedagógicas e de pesquisa, a heterogeneidade dos registros e

as dificuldades de contabilização em ações abertas evidenciam que a expansão da programação não é acompanhada, automaticamente, pela consolidação dos instrumentos de acompanhamento e avaliação. Há ainda um desafio distinto: compreender em que medida as iniciativas educacionais produzem efeitos sobre a própria política de defesa do consumidor. Alguns resultados podem ser observados mais diretamente, especialmente nas ações destinadas aos agentes públicos, por meio de indicadores relacionados à aprendizagem e ao exercício das atividades profissionais. Outros envolvem relações causais mais complexas. A participação em uma oficina de educação financeira, por exemplo, não permite concluir, por si só, que houve redução do endividamento, assim como a ausência de incidentes durante uma fiscalização não pode ser atribuída diretamente a determinada capacitação. Estabelecer relações dessa natureza exige acompanhamento ao longo do tempo, indicadores específicos e desenhos de avaliação capazes de distinguir os efeitos das ações educativas de outros fatores que incidem sobre os resultados observados.

A experiência analisada sugere, portanto, que institucionalizar a dimensão educacional depende menos da passagem de poucas para muitas atividades do que da capacidade de transformar experiências, conhecimentos e relações em recursos organizacionais duradouros. Na EDCON/RJ, essa construção permanece em curso e envolve formalização normativa, capacidade técnico-pedagógica, cooperação, produção de conhecimento, registro, avaliação e memória organizacional. O desafio não consiste apenas em assegurar a continuidade das iniciativas, mas em produzir referências e capacidades que permaneçam disponíveis para a instituição, possam ser aperfeiçoadas a partir das experiências acumuladas e atravessem mudanças de gestão. É nesse sentido que a educação pode se consolidar como dimensão permanente da política estadual de defesa do consumidor.

Palavras-chave: Educação para o consumo; Políticas públicas; Defesa do consumidor; Institucionalização.

REFERÊNCIAS

BIZELLI, José Luís. Educação para a cidadania. In: DAVID, Célia Maria; SILVA, Hilda Maria Gonçalves da; RIBEIRO, Ricardo; LEMES, Sebastião de Souza (org.). Desafios contemporâneos da educação. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. p. 19-32. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/685d73e9-b58c-4fbf-8a59-5e39714a74a4/content. Acesso em: 2 out. 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

ISSN: 2358-8829

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 set. 1990.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Direito Econômico. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. Matriz Curricular da Escola Nacional de Defesa do Consumidor: para a formação e capacitação em proteção e defesa do consumidor. Brasília, DF: Ministério da Justiça, [s.d.]. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/defesadoconsumidor/Biblioteca/conteudos-diversos-upload/matriz-curricular.pdf. Acesso em: 2 out. 2026.

FERNANDES, Ciro Campos Christo. Escolas de governo: conceito, origens, tendências e perspectivas para sua institucionalização no Brasil. Brasília, DF: Escola Nacional de Administração Pública, 2015.

GOMIDE, Alexandre de Ávila; MARENCO, André (org.). Capacidades estatais: avanços e tendências. Brasília, DF: Enap, 2024. (Cadernos Enap, 133).

GOMIDE, Alexandre de Ávila; PIRES, Roberto Rocha C. (ed.). Capacidades estatais e democracia: arranjos institucionais de políticas públicas. Brasília, DF: Ipea, 2014.

PIRES, Roberto Rocha Coelho; GOMIDE, Alexandre de Ávila. Governança e capacidades estatais: uma análise comparativa de programas federais. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, v. 24, n. 58, p. 121-143, 2016. DOI: 10.5380/rsocp.v24i58.47224.

PIRES, Roberto Rocha Coelho; GOMIDE, Alexandre de Ávila. Arranjos de implementação e ativação de capacidades estatais para políticas públicas: uma abordagem analítica. Revista de Sociologia e Política, v. 32, e022, 2024. DOI: 10.1590/1678-98732432e022.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 47.686, de 15 de julho de 2021. Institui a Política de Capacitação de Pessoas da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 16 jul. 2021.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 48.761, de 23 de outubro de 2023. Cria, sem aumento de despesa, a Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – SEDCON e sua estrutura organizacional, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 24 out. 2023a. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-48761-2023-rio-de-janeiro-cria-sem-aumento-de-despesa-a-secretaria-de-estado-de-defesa-do-consumidor-sedcon-e-sua-estrutura-organizacional-e-da-outras-providencias. Acesso em: 2 out. 2026.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 10.181, de 16 de novembro de 2023. Dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor e de outras secretarias e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 17 nov. 2023b.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 49.206, de 22 de julho de 2024. Institui, sem aumento de despesa, a Escola de Defesa do Consumidor no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – SEDCON. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 23 jul. 2024.